

**MINUTA  
DA  
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 31/12/2007**

----- **Aos trinta e um dias do mês de Dezembro de dois mil e sete**, nesta cidade de Portimão, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, realizou-se a reunião extraordinária da Câmara Municipal de Portimão, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. MANUEL ANTÓNIO DA LUZ, e com a presença dos Senhores Vereadores: -----

----- LUÍS MANUEL DE CARVALHO CARITO-----  
----- PEDRO MIGUEL MARREIROS BERNARDO MARTINS-----  
----- JAIME CARLOS DUARTE DIAS CORDEIRO -----  
----- ISABEL CRISTINA ANDREZ GUERREIRO BICA -----  
----- RUI DE JESUS SACRAMENTO -----  
----- JOSÉ FRANCISCO SOBRAL LUÍS -----

----- Pelas dez horas e quarenta minutos, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- **FALTAS JUSTIFICADAS:** Foi dada como justificada a falta dada à presente reunião pelo Sr. Vereador Dr. João Amado que foi substituído, nos termos legais pelo Sr. Vereador - Dr. Pedro Martins. -----

----- **ASSUNTOS APRECIADOS E DELIBERADOS** -----

----- Todas as deliberações, salvo indicação expressa em contrário, foram tomadas por unanimidade, por votação nominal e aprovadas em minuta. -----

----- **ORDEM DO DIA** -----

**DELIBERAÇÃO N.º 1327/07:**

**01. ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**ASSUNTO: PLANO DE URBANIZAÇÃO DA U.O.P.G. 3 - HOTELARIA TRADICIONAL - PORTIMÃO. PROPOSTA APRESENTADA PELO SR. PRESIDENTE:**

**PROPOSTA**

1-1.1 No parecer emitido pela CCDR em 16/11/2007 consubstanciado na informação técnica Inf n.º DSGT-INF-2007-000213 refere " que não se verifica total conformidade com o estipulado no regulamento do PDM de Portimão, designadamente com o artigo 61.º, no que se refere ao valor do CAS e com o artigo 48.º, quanto à previsão de estacionamento para as unidades hoteleiras." e na proposta do vice-presidente da CCDR ao Presidente da mesma entidade propõe " A emissão de parecer favorável devendo a deliberação municipal que aprova o PU indicar as disposições do PDM alteradas. Após aprovação do PU, o município deve alterar o PDM, por recurso ao procedimento de adaptação previsto no artigo 97.º do RJIGT e proceder à actualização do mesmo no prazo máximo de um mês após a entrada em vigor."

Informa-se que a versão final do plano foi corrigida, no que respeita aos estacionamento, conformando-se com o disposto no n.º 5 do artigo 48.º do regulamento do PDM-P.

1.2. O Artigo 61.º do regulamento do PDM-P, da UOPG de Hotelaria Tradicional **tem actualmente a seguinte redacção:**

A UOPG de hotelaria tradicional corresponde a uma área de implementação de hotelaria tradicional de qualidade e cujo plano de urbanização ou de pormenor, a desenvolver na sua parte urbanizável, que não poderá ultrapassar 25% da sua área total, obedecerá aos seguintes parâmetros urbanísticos:

Densidade populacional <100 hab/ha;

CAS ≤ 0.15;

CIS ≤ 0.30;

COS ≤ 0.50;

Cércea máxima - três pisos.

**Passa a ter a seguinte redacção**

O Artigo 61.º da UOPG de Hotelaria Tradicional:

A UOPG de hotelaria tradicional corresponde a uma área de implementação de hotelaria tradicional de qualidade e cujo plano de urbanização ou de pormenor, a

desenvolver na sua parte urbanizável, que não poderá ultrapassar 25% da sua área total, obedecerá aos seguintes parâmetros urbanísticos:

Densidade populacional <107 hab/ha;

CAS ≤ 0.20;

CIS ≤ 0.30;

COS ≤ 0.50;

Cércea máxima - três pisos;

abrangido pelo regime transitório da revisão do Plano Regional de Ordenamento do Território do Algarve, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 102/2007, de 3 de Agosto.

2. - A alteração proposta no número anterior constitui a proposta da Câmara Municipal, nos termos e para efeitos do n.º 3 do artigo 97.º do RJIGT, por referência ao disposto no n.º 1 do artigo 79.º do mesmo diploma.

**DELIBERAÇÃO N.º 1327/07: A Câmara delibera:**

**Ponto 1:** "Que seja aprovado o RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DOS RESULTADOS DA DISCUSSÃO PÚBLICA do Plano de Urbanização da UOPG3 - Hotelaria Tradicional (Anexo 1), que se junta e aqui se dá por integralmente reproduzido"; **aprovado**, por unanimidade;

**Ponto 2:** "Que seja aprovada a versão final da proposta do Plano de Urbanização da UOPG3 - Hotelaria Tradicional, junta como Anexo 2 à presente proposta, que constituirá a proposta da Câmara Municipal de Portimão a apresentar à respectiva Assembleia Municipal, nos termos do artigo 53.º, n.º 3, alínea b), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e do n.º 1 do artigo 79.º do RJIGT"; **aprovado**, por unanimidade;

**Ponto 3:** O Artigo 61.º do regulamento do PDM-P, da UOPG de Hotelaria Tradicional **tem actualmente a seguinte redacção:**

A UOPG de hotelaria tradicional corresponde a uma área de implementação de hotelaria tradicional de qualidade e cujo plano de urbanização ou de pormenor, a desenvolver na sua parte urbanizável, que não poderá ultrapassar 25% da sua área total, obedecerá aos seguintes parâmetros urbanísticos:

Densidade populacional <100 hab/ha;

CAS ≤ 0.15;

CIS ≤ 0.30;

COS ≤ 0.50;

Cércea máxima - três pisos.

**Passa a ter a seguinte redacção**

O Artigo 61.º da UOPG de Hotelaria Tradicional:

A UOPG de hotelaria tradicional corresponde a uma área de implementação de hotelaria tradicional de qualidade e cujo plano de urbanização ou de pormenor, a desenvolver na sua parte urbanizável, que não poderá ultrapassar 25% da sua área total, obedecerá aos seguintes parâmetros urbanísticos:

Densidade populacional <107 hab/ha;

CAS ≤ 0.20;

CIS ≤ 0.30;

COS ≤ 0.50;

Cércea máxima - três pisos;

abrangido pelo regime transitório da revisão do Plano Regional de Ordenamento do Território do Algarve, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 102/2007, de 3 de Agosto, **aprovado**, por unanimidade;

**Ponto 4:** A alteração proposta no número anterior constitui a proposta da Câmara Municipal, nos termos e para efeitos do n.º 3 do artigo 97.º do RJIGT, por referência ao disposto no n.º 1 do artigo 79.º do mesmo diploma, **aprovado**, por unanimidade.

**O Sr. Vereador CDU - Rui Sacramento apresentou a seguinte declaração:**

----- VII - INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----  
----- Intervenção do Múncipe - Herlander José Nunes Barão que, aqui se dá por integralmente reproduzida. Anexa-se documentação entregue.-----  
-----

----- A CÂMARA MUNICIPAL -----

MANUEL ANTÓNIO DA LUZ

---

PEDRO MIGUEL MARREIROS BERNARDO MARTINS

---

LUÍS MANUEL DE CARVALHO CARITO

---

JAIME CARLOS DUARTE DIAS CORDEIRO

---

ISABEL CRISTINA ANDREZ GUERREIRO BICA

---

RUI DE JESUS SACRAMENTO

---

JOSÉ FRANCISCO SOBRAL LUÍS

---